



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

Lei Municipal nº. 216, de 11 de janeiro de 2001.

São José de Espinharas/PB – Segunda-feira, 26 de outubro de 2020.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
ESPINHARAS

ANTONIO GOMES DA COSTA NETTO
Prefeito

PAULO MEDEIROS DE ARAÚJO
Vice-Prefeito

ARNOBIO SOARES DE SOUSA NETO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

RUY RAKSON CORDEIRO ALVES JUNIOR
Secretário de Finanças e Serviços de Tesouraria

DIOGENS AUGUSTO DE MIRANDA
Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

**SAULO WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE
FARIAS**
Chefe de Gabinete Civil

Secretário de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e
Recursos Hídricos

FABIANA COELI DE ASSIS WANDERLEY ARAUJO
Secretária de Saúde

MARIA ALVES DOS SANTOS
Secretária de Assistência Social, Trabalho, Cidadania
e Habitação

EVANILDO DANTAS DE SOUSA
Secretário de Obras, Infraestrutura e Serviços
Públicos

EDJANE GOMES DE SOUSA
Secretária de Controle Interno

ATOS DO EXECUTIVO

PORTARIA PAD Nº. 004/2020/GP

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE
PRAZO PARA CONCLUSÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE
FATOS E EVENTUAIS
RESPONSABILIDADES
ADMINISTRATIVAS PRATICADAS POR
SERVIDOR”.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOSÉ DE ESPINHARAS**, no uso das atribuições previstas
na **Lei Orgânica do Município** e,

CONSIDERANDO a instauração de Processo Administrativo
com a nomeação de Comissão de Processo Administrativo
Disciplinar, através da **Portaria PAD nº. 003/2020/PAD**, de
30 de julho de 2020, para apuração fatos e eventuais
responsabilidades administrativas praticadas pelo servidor
José Salomão da Nóbrega Gomes,

CONSIDERANDO o Memorando nº. 003/2020, de 22 de
outubro de 2020, em que a Comissão de Processo
Administrativo Disciplinar solicitou a prorrogação, por mais
90 (noventa) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da **Portaria PAD nº. 003/2020/PAD**, de 30 de julho de 2020, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Espinharas,
Estado da Paraíba, em 23 de outubro de 2020.

ANTONIO GOMES DA COSTA NETTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

DECRETO Nº. 146 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL
EXTRAORDINÁRIO AO ORÇAMENTO
VIGENTE PARA FINS QUE MENCIONA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso das atribuições legais autorizado pelo Decreto de Calamidade pública reconhecida pelo Governo Federal e Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional extraordinário ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 52.443,00** (cinquenta e dois mil quatrocentos e quarenta e três reais) tendo como finalidade a execução dos recursos oriundos de repasse do Governo Federal destinados ao auxílio emergencial com destinação específica para ações do segmento artístico cultural determinado na Lei 14.017 de 29 de junho de 2020 denominada de Lei Aldir Blanc, conforme codificação programática abaixo:

Parágrafo único. A discriminação do crédito adicional extraordinário no caput deste artigo será assim distribuída:

02.070 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

13 - Cultura

392 – Difusão Cultural

3002 – Gestão Administrativa

2094 - Auxílio Financeiro Artístico Cultural

3390.36-Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física...R\$
40.000,00

3390.39-Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica. R\$
12.443,00

Total.....R\$ 52.443,00

Fonte de Recurso: (1993 – Recursos Emergenciais da Cultura – Lei Aldir Blanc)

Art. 2º. Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Extraordinário aberto pelo artigo anterior, anulação da dotação abaixo, a forma do art. 43, e seus parágrafos, da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964.

02.070 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

3012 – Escola de Qualidade

1051 – Ampliação e Reforma de Escolas de Ensino Fundamental

4490.51-Obras e

Instalações.....R\$ 52.443,00

Total ...R\$ 52.443,00

Fonte de Recurso: (111 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação)

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José de Espinharas, Estado da Paraíba, 23 de outubro de 2020.

ANTONIO GOMES DA COSTA NETTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL